LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2008.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 36A, DA LEI N.º 051/2008 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 36A, da Lei n.º 051/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36A - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza devido por pessoa jurídica, pessoa ou atividade a ela equiparada, será calculado aplicando sobre o preço do serviço as seguintes alíquotas, de acordo com a natureza do serviço:

I - 3% (três por.cento) sobre os serviços constantes dos subitens 2.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 8.1, 8.2, 9.3, 10. 3, 10.5, 10.6, 10.7, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 12.12, 12.13, 12.16, 12.17, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 16.1, 17.1, 17 .2, 17.3, 17.4, 17.5, 17.9, 17.10, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17. 21, 17.23, 18.1, 20.1, 20.2, 20.3, 21.1, 22.1, 23.1, 24.1, 25.1, 25.2, 25.3, 25.4, 26.1, 27.1, 28. 1, 29.1, 30.1, 31.1, 32.1, 33.1, 34.1, 35.1, 36.1, 37.1, 38.1, 39.1 e 40.1 da lista de serviços constantes do artigo 30 desta Lei;

II - 4% (quatro por cento) sobre os serviços constantes dos subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 4.22, 4.23, 5.9, 7.1, 7.2, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 9.1, 9.2, 10.1, 10.2, 10.8, 12.14, 17.6, 17.7, 17.8, 17.12 e 17.22, da lista de serviços constantes do artigo 30 desta Lei;

III - 5% (cinco por cento) sobre os demais serviços constantes da lista de serviços constante do artigo 30 desta Lei."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no 91º (nonagésimo primeiro) dia da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati